

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do
município de Santana de Mangueira-Pb,
para o exercício econômico-financeiro de
2006 e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Santana de Mangueira, para o exercício Econômico-Financeiro de 2006, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 13.835.062,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta e dois reais), fixa a Despesa em R\$ 13.785.062,00 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---------------------------------------------|--------------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | R\$ 5.838.500,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | R\$ 208.366,00 |
| 1.2 - Receita Patrimonial | R\$ 6.857,00 |
| 1.3 - Transferências Correntes | R\$ 5.620.277,00 |
| 1.4 - Outras Receitas Correntes | R\$ 3.000,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 8.507.920,00 |
| 2.1 - Transferências de Capital | R\$ 8.507.920,00 |
| 3 - DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF | R\$ 511.358,00 |
| TOTAL | R\$ 13.835.062,00 |

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------------|-------------------------|
| 1 - DESPESAS CORRENTES | R\$ 4.734.319,00 |
| 1.1 - Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 2.316.689,00 |
| 1.2 - Outras Despesas Correntes | R\$ 2.417.630,00 |

| | |
|------------------------------------|--------------------------|
| 2 – DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 9.050.743,00 |
| 2.1 – Investimentos | R\$ 8.889.381,00 |
| 2.2 – Amortização da Dívida | R\$ 161.362,00 |
| 3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.835.062,00 |

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 01 – Legislativa | R\$ 248.331,00 |
| 04 – Administração | R\$ 629.533,00 |
| 06 – Segurança Pública | R\$ 90.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R\$ 483.956,00 |
| 09 – Previdência Social | R\$ 118.098,00 |
| 10 – Saúde | R\$ 1.433.949,00 |
| 12 – Educação | R\$ 2.429.172,00 |
| 13 – Cultura | R\$ 50.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ 331.458,00 |
| 16 – Habitação | R\$ 580.000,00 |
| 17 – Saneamento | R\$ 6.848.501,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ 5.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 133.915,00 |
| 24 – Comunicações | R\$ 27.085,00 |
| 26 – Transporte | R\$ 58.896,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ 125.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R\$ 192.168,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.835.062,00 |

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

| | |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| Poder Legislativo | |
| Câmara Municipal | R\$ 248.331,00 |
| Poder Executivo | |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 299.587,00 |
| Secretaria de Administração Geral | R\$ 353.281,00 |
| Secretaria de Administração Financeira | R\$ 93.750,00 |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento | R\$ 138.915,00 |
| Secretaria de Educação, Cultura e Desporto | R\$ 2.604.172,00 |
| Secretaria de Transporte e Urbanismo | R\$ 970.354,00 |
| Secretaria de Saúde e Saneamento | R\$ 8.282.450,00 |
| Secretaria de Assistência Social e Previdência | R\$ 794.222,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.785.062,00 |

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2005, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 4.120.518,60 (quatro milhões, cento e vinte mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

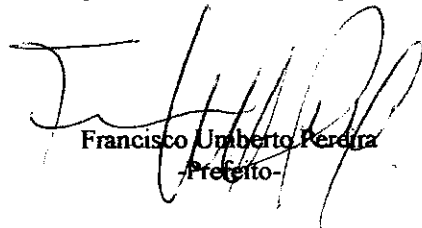
Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

| | | |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|
| I – Orçamento Fiscal | R\$ | 11.799.059,00 |
| II – Orçamento da Seguridade Social | R\$ | 2.036.003,00 |
| TOTAL | R\$ | 13.835.062,00 |

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 30 de setembro de 2005


Francisco Umberto Pereira
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM A CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente e demais Vereadores

Na forma constitucional, passamos às mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA do município de São João do Cariri para o exercício financeiro de 2006.

Este documento, por ser um instrumento de trabalho, se reveste nesta oportunidade de uma importância particular. É o documento que apresenta de forma completa e sistematizada o Programa de Trabalho deste Governo, conforme os anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Os recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder local uma permanente atividade em elaborar programas especiais, a fim de obter um maior desempenho da execução de cada projeto para o exercício seguinte.

Assim, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2006, estima uma Receita de R\$ 13.835.062,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta e dois reais) e fixa uma Despesa em R\$ 13.785.062,00 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esta expectativa de receita reflete no enorme esforço de nossa administração na busca de fontes de recursos extra-municipais que nos permitam repassar ao povo do município os benefícios que ele tanto merece.

Desta forma, o orçamento que ora encaminhamos a Vossas Excelências, resulta a preocupação de nortear as ações da administração, visando o bem estar da coletividade.

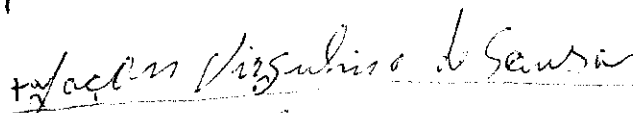
Ao concluirmos esta mensagem, queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária como documento a ser aprovado, torna-la um instrumento legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das finanças do município, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a administração possa se firmar para cumprir com serenidade às suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal. Estamos certos senhores Vereadores que os nossos propósitos estão coerentes com às necessidades do município, onde juntos iremos fazer um trabalho sério voltado diretamente para o povo de nossa terra.

Na certeza de que o presente expediente merecerá a devida atenção por parte dessa ~~Calenda~~ Casa, colocamos a disposição de Vossas Excelências para toda e qualquer informação que for julgada necessária e aproveitamos o ensejo para reafirmar aos senhores Vereadores nossos protestos de confiança e apreço.

Santana de Mangueira, 30 de setembro de 2005


Francisco Umberto Pereira
-Prefeito Constitucional-

RECEBI em 30/09/2005


- PRESIDENTE -